CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 1/05

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CINCO DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E CINCO

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:----------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES: CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Álvaro José de Oliveira Saraiva.

Às dezassete horas e trinta e cinco minutos com a presença da Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, Dª. Maria Fernanda Mota Grilo Andrade Gomes, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.----------

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*A **Senhora Presidente** deu conhecimento à Câmara dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **20 a 31 de Dezembro de 2004**: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 6; Autorizações Administrativas: 1; - Alterações: 4; - Nova Licença: 1; - Propriedade Horizontal: 1; - Licenças de Utilização: 7; - Informações Prévias: 2; - Loteamentos Urbanos: 7.----------*
*O **Senhor Vereador Nuno Canta** apresentou os **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 65º, nº. 3 e 69º,*

nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.----------

Foi presente para aprovação a ***Acta nº. 26/04*** *tendo sido aprovada por unanimidade.----------*

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ***PROPOSTA Nº. 1414/05 – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE RECOLHA DE EFLUENTES ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E SIMARSUL, S.A.*** *– Nos termos e de acordo com as condições previstas no contrato de concessão celebrado entre o Estado e a Simarsul, S.A., relativo à atribuição da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Península de Setúbal, criado pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº. 286/2003, de 8 de Novembro, foi em 17 de Dezembro de 2004 celebrado entre o Município de Montijo e a* ***SIMARSUL – Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A.*** *o contrato de Recolha de Efluentes, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Nestes termos,* ***propõe-se*** *que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte:* ***1.*** *Ratificar o presente contrato celebrado em 17 de Dezembro de 2004 entre o Município de Montijo e a* ***SIMARSUL – Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A..*** ***2.*** *Notificar a* ***SIMARSUL*** *do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação: *Ratificado por unanimidade.----------*

2 – ***PROPOSTA Nº. 1415/05 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM O LIONS CLUBE DO MONTIJO – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO*** *– O Lions Clube do Montijo é uma Instituição de Utilidade Pública que promove, entre outras, actividades beneméritas com vista a auxiliar a juventude carenciada. Neste contexto e à semelhança de anos anteriores, o Lions Clube manifestou vontade de financiar, em parceria com a Câmara Municipal do Montijo, bolsas de estudo com a denominação de "Bolsa de Estudo Câmara Municipal do Montijo/Lions Clube do Montijo" a jovens residentes neste Concelho que se encontrem matriculados em estabelecimentos de ensino secundário ou de ensino superior, nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo daquela instituição. Assim, considerando que: - Nos termos do artº. 13º, nº. 1 alíneas d) e h) da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, os municípios*

dispõem de atribuições nos domínios da educação e da acção social. – Compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e ***atribuição de auxílios económicos a estudantes*** *nos termos do disposto no artº. 64º, nº. 4 alínea d) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro,* ***propõe-se*** *que a Câmara Municipal delibere:* ***1.*** *Aprovar o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal do Montijo e o Lions Clube do Montijo, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, que corresponde à atribuição de* ***seis bolsas de estudo*** *a jovens estudantes carenciados de meios para prosseguir os seus estudos, com o valor unitário de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) perfazendo um valor total anual de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).* ***2.*** *Conferir os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para nele outorgar.* ***3.*** *Aprovar a despesa no valor total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).* ***4.*** *Que a despesa seja considerada através da rubrica orçamental 01.03/04.07.01.99.* ***5.*** *Notificar o Lions Clube de Montijo do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.----------*

3 – PROPOSTA Nº. 1416/05 – PROJECTO DE PROPOSTA DE ADAPTAÇÃO DOS ESTATUTOS DA AMDS AO REGIME DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS *– A Lei nº. 172/99, de 21 de Setembro, que regia as associações de municípios de direito público, foi revogada e substituída pela Lei nº. 11/2003, de 13 de Maio, que veio estabelecer o regime de criação, o quadro de atribuições e competências das comunidades intermunicipais de direito público e o funcionamento dos seus órgãos. Segundo o nº. 2 do artigo 1º da Lei nº. 11/2003 as comunidades intermunicipais podem ser de dois tipos: a) comunidades intermunicipais de fins gerais; b) associações de municípios de fins específicos. Os municípios que pertençam a uma área metropolitana (caso do Município de Montijo, que integra a Grande Área Metropolitana de Lisboa – AML) não podem participar numa comunidade intermunicipal de fins gerais (cfr. artigo 2º, nº. 7). A Associação de Municípios do Distrito de Setúbal – AMDS tem um objecto social de espectro largo (como decorre do artigo 3º dos seus Estatutos), pelo que se reconduz, no essencial, ao que a lei hoje designa por comunidade intermunicipal de fins gerais. Nos termos do artigo 44º, nºs. 1 e 2, os estatutos das associações de municípios existentes à data da entrada em vigor da aludida lei têm que ser adaptadas ao novo regime, optando por um dos modelos ora configurados. Pelas razões expostas (integração do Município de Montijo, como dos demais da Península de Setúbal, na Grande Área Metropolitana de Lisboa – AML), a AMDS tem de adaptar os seus Estatutos aos de uma associação de municípios de fins específicos. O projecto de Estatutos anexos foi elaborado*

pelo Conselho de Administração da AMDS, após prévia auscultação das Câmaras Municipais sobre um primeiro esboço, para recolha de propostas e sugestões de alteração, que aliás reflecte. O projecto visa a predita adaptação da AMDS (a uma associação de municípios de fins específicos). O projecto conforma-se com a Lei nº. 11/2003 e as atribuições nele previstas (artigo 4º, e, transitoriamente, no artigo 23º do mesmo projecto) correspondem a interesses comuns específicos relevantes, cuja prossecução por via associativa é desejável, enquanto meio mais eficaz, produtivo e enriquecedor de os concretizar. Nestes termos e atento ao disposto nos artigos 2º, nº. 3 e 44º, nºs. 1 e 2 da Lei nº. 11/2003, de 13 de Maio e no artigo 53º, nº. 2, alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ***propõe-se*** *que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte:* ***1.*** *A adaptação da Associação de Municípios do Distrito de Setúbal ao regime de uma associação de municípios de fins específicos;* ***2.*** *O projecto de Estatutos que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido.* ***3.*** *Que a presente deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 53º, nº. 2 alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação*: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e da Senhora Vereadora Honorina Silvestre e um voto contra do Partido Social Democrata.----------*

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 1417/05 – APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO NO VALOR DE 500 € *– De acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei nº. 315/2000, de 2 de Dezembro, e alínea a) nº. 7 do artigo 64º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, este Executivo Municipal aprovou, na sua reunião de 31.07.2002 o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio. Considerando o disposto no artigo 1º daquele Regulamento, e atendendo à necessidade de recurso a fundo de maneio para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis;* ***Propõe-se****, que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a constituição do seguinte fundo de maneio. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Montante	*Responsável*	*Substituto Legal*
500 €	*Chefe de Secção de Contabilidade – Julia Santana*	*Técnica Profissional 1.ª - Sheila Cristina Severino*

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

2 – PROPOSTA Nº. 1418/05 – ALTERAÇÃO AO ARTIGO 8º DO REGULAMENTO DE CONSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO *– Conside-*

rando o disposto no Decreto-Lei nº. 26/2002, de 14 de Fevereiro, (do código de classificação económica das Receitas e Despesas Públicas), ***propõe-se****: 1. Que este Executivo Municipal delibere aprovar a alteração ao Artigo 8º do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio, alteração que se encontra em anexo, aqui se dando por integralmente reproduzida. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº. 1419/05 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA OPORTUNIDADE *– Tendo em conta a igualdade de oportunidades por um lado e os direitos sociais por outro, o Gabinete de Saúde e Acção Social concebeu um projecto que vem alargar o âmbito de intervenção, criando condições de acesso à formação e à cultura, para pessoas social e economicamente desfavorecidas do concelho de Montijo. A Constituição da República Portuguesa, no Capítulo III, artigo 73º relativo à Educação, Cultura e Ciência, no ponto 3 refere que cabe ao Estado promover a democratização da cultura para que todos os cidadãos tenham acesso à sua fruição, bem como no artigo 78º onde podemos ler que incumbe ao estado incentivar e dar meios para que todos os cidadãos tenham acesso à cultura. – Considerando que a Câmara Municipal desempenha um papel de extrema relevância na prestação de apoio a pessoas socialmente desfavorecidas; - Considerando que o combate à pobreza extrema, e em particular a activação de mecanismos de interrupção dos ciclos de pobreza, é uma prioridade desta Autarquia; Considerando que a pobreza extrema tem várias dimensões e que a falta de acesso à formação e à cultura é uma das suas expressões; - Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social e outras, em conformidade com o disposto no artº. 23º da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como o disposto no artº. 64º, nº. 4 alíneas a) e c) da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro,* ***proponho****: Que este Executivo Municipal delibere aprovar o projecto de regulamento com os respectivos textos que constam em anexo. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).----------*

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.----------*

IV – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 1420/05 – RENDAS TÉCNICAS A VIGORAR NOS FOGOS A ATRIBUIR DURANTE O ANO 2005 *– Nos termos do nº. 1 do artº. 4º do Decreto-Lei nº. 166/93, de 7 de Maio, conjugado com o nº. 2 do artº. 1º do Decreto-Lei nº. 329-A/2000, de 22 de Dezembro e Portaria nº. 1379-A/2004, de 30 de*

*Outubro, **proponho** a aprovação das seguintes rendas técnicas dos fogos propriedade da Câmara Municipal de Montijo para vigorar durante o ano de 2005: ----------*

BAIRRO DO ESTEVAL		
	Área Útil	*Renda Técnica*
T1	*51,40*	*193,14 €*
T2	*62,53*	*234,96 €*
	63,50	*238,61 €*
	63,87	*240,00 €*
	64,80	*243,49 €*
	64,90	*243,87 €*
	65,50	*246,12 €*
T3	*77,70*	*291,97 €*
	78,20	*293,84 €*
	79,00	*296,85 €*
	79,50	*298,73 €*
T4	*90,65*	*340,63 €*
	91,25	*342,88 €*
BAIRRO DA LANÇADA		
	Área Útil	*Renda Técnica*
T2	*60,72*	*262,55 €*
T3	*72,81*	*314,83 €*
BAIRRO DA ATALAIA		
	Área Útil	*Renda Técnica*
T2	*60,72*	*262,55 €*
T3	*72,81*	*314,83 €*
BAIRRO DO AFONSOEIRO		
	Área Útil	*Renda Técnica*
T2	*54,50*	*224,59 €*
T3	*65,90*	*271,57 €*
	68,20	*281,05 €*
T4	*79,90*	*329,27 €*
BAIRRO DA CANEIRA		
	Área Útil	*Renda Técnica*
T1	*49,08*	*214,34 €*
T2	*60,72*	*262,55 €*
T3	*72,81*	*314,83 €*
T4	*85,62*	*370,22 €*
BAIRRO NOVO DO ESTEVAL		
	Área Útil	*Renda Técnica*
T0	*35,76*	*183,27 €*
	35,80	*183,48 €*
T1	*45,40*	*212,45 €*
	45,62	*213,48 €*
	46,24	*214,32 €*
	46,49	*215,47 €*

	50,66	225,77 €
	50,72	226,04 €
	53,76	239,59 €
	54,02	240,75 €
	54,41	242,48 €
T2	62,72	279,52 €
	62,83	280,01 €
	64,12	285,76 €
	64,65	288,12 €
	64,87	289,10 €
T3	77,84	346,90 €
	78,19	348,46 €
	78,81	351,22 €
	80,45	358,53 €
T4	89,54	399,04 €

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).----------
***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.----------*

V – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

***1 – PROPOSTA Nº. 1421/05 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA (PARCIAL) DA EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA Nº. 1 DE SARILHOS GRANDES" – PROCESSO F-20/03** – Considerando a vistoria efectuada no dia 2004.12.21 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho**: A ratificação do auto de recepção provisória (parcial) da empreitada "Ampliação da Escola Básica nº. 1 de Sarilhos Grandes". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*
***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.----------*
***2 – PROPOSTA Nº. 1422/05 – EXUMAÇÃO DE CADÁVERES INUMADOS NO CEMITÉRIO DE S. SEBASTIÃO – Considerando**: - A informação do responsável pelo sector de Cemitérios de 2004.12.27, que anexa uma listagem das ossadas existentes nas sepulturas do talhão L do Cemitério de S. Sebastião, documento que aqui se dá como integralmente reproduzido; - Que nos termos do artº. 33º do Regulamento do Cemitério é da competência da Câmara proceder à exumação dos cadáveres passados 3 anos sobre a data da inumação, o que é o caso. Nestes termos, **propõe-se**: 1. Que este Executivo Municipal delibere proceder à exumação dos cadáveres inumados, constantes da listagem anexa. 2. Que seja publicado o respectivo edital de forma a tornar pública a intenção desta Câmara Municipal. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*
***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

VI – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº. 1412/04 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 17/11/2004, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 270 – PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MONTIJO *– Esta Proposta foi retirada.----------*

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram dezoito horas e quarenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.----------

E eu, Maria Fernanda Mateus Andrade Gomes *Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.----------*

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes